

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

## Lei nº 280/2006

**DATA:** 25 de agosto de 2006.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção ao PROVOPAR MUNICIPAL, com a finalidade de manter os Programas executados pela entidade, bem como abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) ao PROVOPAR MUNICIPAL, para a manutenção de programas que a entidade executa na área de Assistência Social dentro do município.

Art. 2º - Para execução do repasse, objeto desta Lei, fica o município autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA	08-001 – Departamento Adm. do Bem Estar Social
ATIVIDADE	08.244.00662-056 – Subvenção ao PROVOPAR MUN – MFP
ELEMENTO	3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	01000 – Recursos Ordinários Livres – Ex. Corrente
VALOR	R\$ 6.500,00

**TOTAL.....R\$ 6.500,00**

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Segundo, o cancelamento de dotações não utilizadas no exercício, conforme Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

04-001 – Secretaria de Administração	
04.122.00102-006 – Manutenção do Posto do Correio	
3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.503,00

06-005 – Departamento de Cultura e Turismo	
13.695.00382-029 – Incentivo ao Turismo Local	
3390.39.00.00 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 999,00

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

10-001 – Departamento Agropecuário

20.122.00872-065 – Manutenção do Posto do Incra

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.999,00

11-001 – Departamento Admin. De Ind. e Comércio

22.661.00962-072 – Incentivo a Instalação de Indústria

3390.39.00.00 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.999,00

**TOTAL.....R\$ 6.500,00**

Art. 4º - A subvenção será concedida em quatro parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2006.

Art. 5º - O PROVOPAR MUNICIPAL deverá manter conta bancária específica, para a movimentação dos valores repassados pelo Executivo Municipal, bem como prestar contas dos referidos repasses mensalmente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2006.



**ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara



**JOÃO GELINSKI TAIOK**

Primeiro Secretário